

SUMÁRIO

Descrição	Página
EDITAL Nº 001/2022 - CMDPI.....	1
EDITAL Nº 003/2022 - CMDCA	4

EDITAL Nº 001/2022 - CMDPI

Dispõe sobre regras para o Recadastramento e Cadastramento de Entidades de Atendimento à Pessoa Idosa do Município de Miranda do Norte – MA

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI – de Miranda do Norte/MA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Municipal Nº 029/2013, torna público o recadastrando e cadastramento de entidades voltadas ao atendimento de pessoas idosos conforme determina a Lei 10.741/2003 artigo 48, Parágrafo Único.

Art. 2º - Conforme Art. 48, parágrafo único. As entidades não governamentais e governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 3º Todas as entidades governamentais e não governamentais deverão processar o seu registro no CMDPI.

Art. 4º A documentação e os requisitos mencionados neste edital, serão avaliados pela Comissão especial responsável pelo Recadastramento e Cadastramento das entidades, que emitira parecer sobre sua conformidade ou não, estando conforme será pela homologação do recadastramento ou cadastramento, em não havendo conformidade documental o parecer será pelo indeferimento do Cadastramento/recadastramento, neste caso poderá o interessado recorrer no prazo de 48h ao pleno do CMDPI, que se manifestará tão somente sobre a conformidade da documentação apresentada, caso seja por maioria reconhecida a conformidade haverá homologação do cadastramento/ recadastramento, em contrário será indeferido, exaurindo-se aí a esfera administrativa.

Art. 5º - As entidades Governamentais deverão apresentar os seguintes documentos:

- Ofício assinado pelo representante legal, juntamente com sua Portaria de Nomeação, solicitando o registro ou a renovação do registro;
- Decreto de criação do órgão ou secretaria, no município;
- Programa de trabalho;
- Relatório detalhado de atividades desenvolvidas, relativas ao atendimento à pessoa idosa;
- Ficha de cadastro (ANEXO 02);

Art. 6º - As entidades da Sociedade Civil deverão apresentar os seguintes documentos:

- Requerimento inicial, (ANEXO 01), dirigido ao Presidente do Conselho, subscrito pela pessoa física representante legal da entidade, desde que comprovada tal condição, e preenchimento de formulário de Registro da Entidade (ANEXO 03), fornecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no qual constarão as informações pertinentes ao Registro das entidades não governamentais;
- Cópia do ato constitutivo da entidade, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- Documento de identidade, CPF e comprovante de residência do representante legal da entidade requerente e declaração de idoneidade (ANEXO 04).
- CNPJ;
- Ata de eleição da atual diretoria, com nomes e qualificação dos diretores;
- Plano de Trabalho das atividades desenvolvidas para a pessoa idosa e relatório de atividades da Entidade.



I - a documentação acima exigida deve conter informações sobre as atividades propostas pela ONG nas seguintes áreas: cultural, desportiva e/ou de lazer, entretenimento, oficinas temáticas correlatas à pessoa idosa, combate à violência doméstica, ao abandono, maus tratos, discriminação ou exploração, direitos humanos das pessoas idosas, suas prioridades legais em estabelecimentos públicos e privados, inclusão social, terapia ocupacional, jogos e diversão.

II – quaisquer destas atividades serão gratuitas de acesso livre das pessoas idosas que assim desejarem;

III – todas as atividades desenvolvidas neste caso, obrigatoriamente serão para o público da pessoa idosa, na cidade de Miranda do Norte-MA;

IV – Deverão ser Observados a modalidade de atendimento, atividades oferecidas, locais de execução e horários, finalidades/justificativa, público-alvo, número, faixa etária, equipe envolvida, operacionalização, metodologia etc.

g) Alvará de Localização/Funcionamento, (devendo funcionar e estar localizada no Município de Miranda do Norte-MA);

h) Alvará Sanitário.

A documentação à ser preenchida deverá ser entregue na Secretária de Assistência Social, rua João Lisboa, nº31, Centro, entre os dias 13 à 19 de setembro de 2022 das 08h às 12h e das 14h às 17h. Depois de preenchida, toda documentação deverá ser entregue em envelope lacrado.

Miranda do Norte/MA, 06 de setembro de 2022.

LAURINÉIA SANTOS
Presidente do CMDPI

ANEXO 1

REQUERIMENTO DE REGISTRO - ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS

Eu,.....
....., representante legal da
.....
.....,
situada.....
....., portador do RG
nº.....e CPF
nº....., venho REQUERER a Vossa
Senhoria, o Registro da Entidade, com base na Lei Federal
10.741/2003, Estatuto da Pessoa Idosa, em seu art. 48,
parágrafo único, para o exame e julgamento do pleito.

Declaro estar ciente das normas e exigências fixadas por este Conselho.

Miranda do Norte-MA, _____ / _____ / _____.

Assinatura do Presidente da Entidade

ANEXO 02

FORMULÁRIO PARA REGISTRO DE ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS

Informações Gerais da Entidade

Razão Social:		N. CMDPI:
Nome Fantasia:	Data Fundação:	N. CNPJ:
Endereço:	Número:	Complemento:
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:	Fax:	E-mail:
Situação do Imóvel: Próprio { } Alugado { } Cedido { } Comodato { }		Período de Comodato:
Nome do Responsável pela Entidade:	Cargo:	Período do Mandato:
Total de IDOSOS atendidos:		

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://miradadonorte.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fabdc6ca4d58231db17e0c2a5d051d630404c519

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Recursos Humanos				
Nome	Forma ção	Funç ão	Carg a Horá ria	Vinc ulo

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, _____
_____, nacionalidade _____,
profissão _____,
estado civil _____, R.G.
_____, CPF _____,
residente _____ e domiciliado

_____, bairro _____, cep _____,
exercendo atualmente a atividade
de _____, na entidade

_____, declaro sob as penas
da lei, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante
a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes
competentes, nada havendo que desabone minha conduta.

Por fim, declaro ter plena ciência que é crime, nos termos
do Código Penal, "omitir, em documento público ou
particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir
ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria
ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou
alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante." (Art.
299 CP).

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente
declaração.

Miranda do Norte – MA, ____/____/2022

Declarante

EDITAL Nº 003/2022 - CMDCA

**Dispõe sobre regras para o Recadastramento
e cadastramento de Entidades de
Atendimento à Criança e ao adolescente de
Miranda do Norte/MA**

Art. 1. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Miranda do Norte/MA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº. 120/2022 torna público que estará recadastrando todas as entidades voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes conforme determina a Lei 8069/90 artigo 90, parágrafo único.

Art. 2. Conforme art. Art. 91. As entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar ao Ministério Público e à autoridade judiciária da respectiva localidade.

Art. 3. Todas as entidades governamentais e não governamentais deverão processar o seu registro no CMDCA.

Art. 4º A documentação e os requisitos mencionados neste edital, serão avaliados pela Comissão especial responsável pelo Recadastramento e Cadastramento das entidades, que emitira parecer sobre sua conformidade ou não, estando conforme será pela homologação do recadastramento ou cadastramento, em não havendo conformidade documental o parecer será pelo indeferimento do Cadastramento/recadastramento, neste caso poderá o interessado recorrer no prazo de 48h ao pleno do CMDCA, que se manifestará tão somente sobre a conformidade da documentação apresentada, caso seja por maioria reconhecida a conformidade haverá homologação do cadastramento/ recadastramento, em contrário será indeferido, exaurindo-se aí a esfera administrativa.

Art. 5. As entidades Governamentais deverão apresentar os seguintes documentos:

- Ofício assinado pelo representante legal, juntamente com sua Portaria de nomeação solicitando o registro e ou a renovação do registro;
- Decreto de criação do órgão ou secretaria, no município;
- Programa de trabalho;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://miradadonorte.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fabdc6ca4d58231db17e0c2a5d051d630404c519

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



d) Relatório detalhado de atividades desenvolvidas, relativas ao atendimento à criança e adolescente;

e) Ficha de cadastro (ANEXO 02);

Art. 6. As entidades da Sociedade Civil deverão apresentar os seguintes documentos

a. Requerimento inicial, (ANEXO 01), dirigido ao Presidente do Conselho, subscrito pela pessoa física representante legal da entidade, desde que comprovada tal condição, e preenchimento de formulário de Registro da Entidade (ANEXO 03), fornecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no qual constarão as informações pertinentes ao Registro das entidades não governamentais;

b. Cópia do ato constitutivo da entidade, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

c. Documento de identidade, CPF e comprovante de residência do representante legal da entidade requerente e declaração de idoneidade (ANEXO 04).

d. CNPJ;

e. Ata de eleição da atual diretoria, com nomes e qualificação dos diretores;

f. Plano de Trabalho das atividades desenvolvidas para crianças e adolescentes e relatório de atividades da Entidade

I - a documentação acima exigida deve conter informações sobre as atividades propostas pela ONG nas seguintes áreas: cultural, desportiva e/ou de lazer, entretenimento, oficinas temáticas correlatas, combate à violência, ao abandono, maus tratos, discriminação ou exploração, violação aos direitos humanos da Criança e do Adolescente, jogos e diversão.

II – quaisquer destas atividades serão gratuitas de acesso livre para Crianças e Adolescentes;

III – todas as atividades desenvolvidas neste caso, obrigatoriamente serão para o público da Criança e Adolescente, na cidade de Miranda Norte-MA;

IV – Deverão ser Observados a modalidade de atendimento, atividades oferecidas, locais de execução e horários, finalidades/justificativa, público-alvo, número, faixa etária, equipe envolvida, operacionalização, metodologia etc.

g) Alvará de Localização/Funcionamento (deverá funcionar e estar localizada no município de Miranda do Norte-MA);

h) Alvará Sanitário.

A documentação a ser preenchida deverá ser entregue na Rua do Sol, nº 123 - A, centro, entre os dias 13 a 19 de setembro de 2022 das 8h às 12h e das 14h às 17h. Depois de preenchida, toda documentação deverá ser entregue em envelope lacrado.

Miranda do Norte, 06 de setembro de 2022.

FRANCISCA CLAUDIETH DE OLIVEIRA SILVA
Presidente do CMDCA

ANEXO 1

REQUERIMENTO DE REGISTRO - ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS

Eu,.....
representante legal
da....., situada.
....., portador (a) nº do
RGe CPF
nº....., venho REQUERER a Vossa
Senhoria, o Cadastro / Recadastramento da Entidade, com
base na Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto
da Criança e do Adolescente, em seu art. 91, para o exame
e julgamento do pleito.

Declaro estar ciente das normas e exigências fixadas por
este Conselho.

Miranda do Norte-MA, ____ / ____ / ____.

Assinatura do Presidente da Entidade

ANEXO 02

FORMULÁRIO PARA REGISTRO DE ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS

Informações Gerais da Entidade

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://miradadonorte.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fabdc6ca4d58231db17e0c2a5d051d630404c519

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Razão Social:		N. CMDCA:
Nome Fantasia:	Data	N. CNPJ:
	Fundação:	
Endereço:	Número:	Complemento:
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:	Fax:	E-mail:
Situação do Imóvel: Próprio } <input type="checkbox"/> Alugado } <input type="checkbox"/> Cedido } <input type="checkbox"/> Comodato } <input type="checkbox"/>		Período de Comodato:
Nome do Responsável pela Entidade:	Cargo:	Período do Mandato:
Total de crianças e adolescentes atendidos:		
Área(s) de atuação (se for o caso, marque mais de uma opção): <input type="checkbox"/> Liberdade Assistida <input type="checkbox"/> Orientação e Apoio Sociofamiliar <input type="checkbox"/> Semiliberdade <input type="checkbox"/> Internação <input type="checkbox"/> Apoio Socioeducativo em meio aberto <input type="checkbox"/> Outros (especifique): <input type="checkbox"/> Colocação Familiar <input type="checkbox"/> Acolhimento Institucional		
A entidade atua em outras cidades? Sim (<input type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>)		
A entidade é mantida por outra instituição? Sim (<input type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>)		

Recursos Humanos				
Nome	Formação	Função	Carga Horária	Vínculo

Recursos Financeiros		
Origem do Recurso	Valor Médio Mensal	Duração do Financiamento
		/ / / a
		/ / / a
		/ / / a
		/ / / a
		/ / / a

Nome completo:	Assinatura	Data do Preenchimento

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://miradadonorte.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fabdc6ca4d58231db17e0c2a5d051d630404c519

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



ANEXO 03

Formulário para Inscrição de Programa: ()
Governamental () Não-Governamental

Responsável pelo Programa

Nome da Entidade ou Departamento responsável:		Nº.....CMDCA	
Endereço da execução do Programa (Rua, Av. Praça):		Número – complemento:	
Bairro:	Cidade:	CEP:	
Telefone:	Fax:	E-mail:	

Programa

Nome:		
Regime de Atendimento:	() Colocação familiar	() Semiliberdade
() Orientação e Apoio Sociofamiliar	() Acolhimento Institucional	() Internação
() Apoio Socioeducativo em meio aberto	() Liberdade Assistida	
Atividades desenvolvidas no programa:		
1	
2	
3	
4	

Total de crianças e adolescentes atendidos no programa:		Faixa etária do público-alvo do programa:	
		<input type="checkbox"/> Até três anos <input type="checkbox"/> 4 a 6 anos <input type="checkbox"/> 7 a 10 anos <input type="checkbox"/> 11 a 14 anos <input type="checkbox"/> 15 a 18 anos	

Perfil dos Educadores e Técnicos Por Escolaridade e Faixa Etária do Público Alvo

Nº. de Atendimentos	Educadores/técnicos disponíveis por faixa etária				
	Sem Escolaridade	Fundamental	Médio	Superior	Total
Ate 3 anos					
4 a 6 anos					
7 a 10 anos					
11 a 14 anos					
15 a 18 anos					
Acima de 18 anos					
Total					

Recursos Humanos

Nome	Formação	Função	Carga Horária	Vínculo

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://mirandadonorte.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fabdc6ca4d58231db17e0c2a5d051d630404c519

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



ANEXO 04**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Eu.....,
 nacionalidade, estado civil.....,
 R.G.....,
 CPF....., residente e
 domiciliado....., nº.....,
 bairro....., CEP....., exercendo atualmente
 a atividade de....., na
 entidade....., declaro sob as
 penas da lei, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada
 perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos
 poderes competentes, nada havendo que desabone minha
 conduta.

Por fim, declaro ter plena ciência que é crime, nos termos
 do Código Penal, "*omitir, em documento público ou
 particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir
 ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria
 ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou
 alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.*" (Art.
 299 CP).

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente
 declaração.

Miranda do Norte-MA, _____ / _____ / _____.

Declarante

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://miradadonorte.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fabdc6ca4d58231db17e0c2a5d051d630404c519

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - RUA DO COMERCIO ,183, CENTRO

MIRANDA DO NORTE - MA, CEP: 65495-000

Email: diario@mirandadonorte.ma.gov.br

Telefone: (98)34641-212

BRUNA LICAR DA CRUZ

COORDENADOR DO DIÁRIO

GRACILIANO EPIFANIO

CHEFE DE GABINETE

ANGELICA MARIA SOUSA BOMFIM

PREFEITA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://mirandadonorte.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fabdc6ca4d58231db17e0c2a5d051d630404c519

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

